



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra		
EMENTA: Aprova o mapa curricular de ensino médio para os turnos diurno e noturno da Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra, nesta Capital.		
RELATORA: Lindalva Pereira Carmo		
SPU Nº 03324985-7	PARECER Nº 0938/2004	APROVADO EM: 14.12.2004

I – RELATÓRIO

A Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra, integrante da rede de ensino estadual desta cidade, através do seu diretor Francisco Océlio Saraiva Costa e do processo nº 03324985-7, encaminha a este Conselho o mapa curricular que passou a desenvolver a partir deste ano.

Na oportunidade, informa também que neste exercício “estaremos operando dois modelos de mapa curricular tendo em vista as peculiaridades do turno da noite que destarte nos impele a trabalhar de forma diferenciada usando a melhoria da escola pública para todos.”

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O mapa curricular apresentado pela Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra, atende ao que estabelece a Lei 9.394/96, na Seção I, do Capítulo II, mais especificamente no Art. 26.

A base nacional comum definida pela escola está compatível com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). A parte diversificada, por sua vez, inclui as línguas estrangeiras modernas Inglês/Espanhol e História do Ceará. Com as primeiras atende ao que prescreve o § 5º, do Art. 26, que determina a obrigatoriedade, a partir da 5ª série, “do ensino de pelo menos uma língua estrangeira moderna”; e com a segunda, História do Ceará, vai ao encontro da determinação legal de que, na parte diversificada, tenha-se em vista “as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela” (Art. 26, *caput*).

Acrescente-se o fato de que a parte diversificada inclui, também, Educação Ambiental e que a escola apresenta a intenção de, com as disciplinas dessa parte diversificada, contemplar a vocação turística regional, potencializando o educando para a empregabilidade e renda.”



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0938/2004

III – VOTO DA RELATORA

Com o mapa curricular apresentado observa-se que a Escola de Ensino Médio Governador Adauto Bezerra está buscando caminhos claros para construir a qualidade da sua ação educativa. Ampliou o número de horas semanais para vinte e sete com o desenvolvimento das aulas de Educação Física e Ensino Religioso, em horário diverso daquele das demais disciplinas; e, adotando mapa curricular com quantidade diferenciada de horas para o turno noturno, demonstra a compreensão de que é preciso tratar esse turno de forma diferente, considerando suas peculiaridades.

Pelo exposto, voto favorável à aprovação do mapa curricular em tela.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2004.

LINDALVA PEREIRA CARMO

Relatora

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0938/2004
SPU	Nº	03324985-7
APROVADO EM:		14.12.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br